



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1093/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, pelo prazo de 10 (dez) anos, à Rádio Record S/A, de um equipamento repetidor TELAVO, modelo RTU- 7 watts, uma parábola com 4 metros de diâmetro, 1 instrumento medidor de potência, uma sonda de monitoração e cabos correspondentes.

Artigo 2º - A concessão referida no artigo anterior é feita gratuitamente, para a Rádio Record S/A cabendo a esta a responsabilidade total pela manutenção periódica ou quando, solicitada pela cedente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 02 de julho de 1.985

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLÁUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete